

內之服務時間，視為在所轉入之職程及職階內之服務時間。

### 第七條（程序）

一、為執行本法規之效力，郵電司之人員編制經行政暨公職司提出意見後，應於三十日內作出修改，並透過訓令公佈之。

二、本法規所指編制人員之轉入由總督以批示所核准之有關人名名單為之，而無須辦理其他手續，但須經行政法院註冊及在《政府公報》內公佈。

### 第八條（候補性法律）

對於本法規無特別規範者，適用經適當配合後之一般法所載之規定。

### 第九條（廢止）

十二月二十一日第八六/八九/M號法令第七十條第三款e)項之規定，予以廢止。

### 第十條（負擔）

因施行本法規而引致之負擔由澳門郵電司本身預算之有關撥款支付。

### 第十一條（產生效力）

本法規內有關報酬之規定由一九九一年七月一日起產生效力。

一九九二年一月十三日通過

命令公佈

總督 韋奇立

Decreto-Lei n.º 4/92/M

de 20 de Janeiro

O adequado aproveitamento urbanístico definido para a zona onde se situa a Travessa do Comandante Mata e Oliveira aconselha a utilização conjunta dos terrenos nela situados, onde se encontram implantados os edifícios com os n.º 5 a 11 daquela Travessa.

Considerando, todavia, a existência de uma parcela de terreno com a área de 44 metros quadrados que constitui a via de acesso aos prédios n.º 7 e 9 e que integra, por natureza, o domínio público do Território, torna-se necessário proceder à respectiva desafectação, com subsequente integração no domínio privado do Território, como terreno vago, a fim de poder ser concedida nos termos legais.

Desta desafectação não resulta qualquer prejuízo para o Território, uma vez que a mesma apenas servia os dois prédios

supra referidos, com os n.º 7 e 9, situação que sob o ponto de vista urbanístico deixa de ser justificável em face do aproveitamento conjunto dos terrenos acima referidos.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É desafectada do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrada no domínio privado do Território, como terreno vago, a parcela de terreno com a área global de 44 metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 12 de Setembro de 1990, e referenciada como «Processo n.º 2 944/91», anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 13 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

法 令 第四/九二/M號 一月二十日

按已訂定之都市化計劃，為適當利用馬統領巷一帶，必須將位於該巷五至十一號樓宇之地段一併使用。

鑑於一幅用作七及九號樓宇通道而面積為44平方米之地段之性質屬本地區之公產，有必要將該性質解除後，以無主土地撥歸為本地區之私產，以便按法律規定批出。

解除該性質不會對本地區造成任何損失，因該地段僅供上述七及九號兩幢樓宇使用，但從都市化角度而言，由於須將上述所指地段一併使用，此情況顯得不合理。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

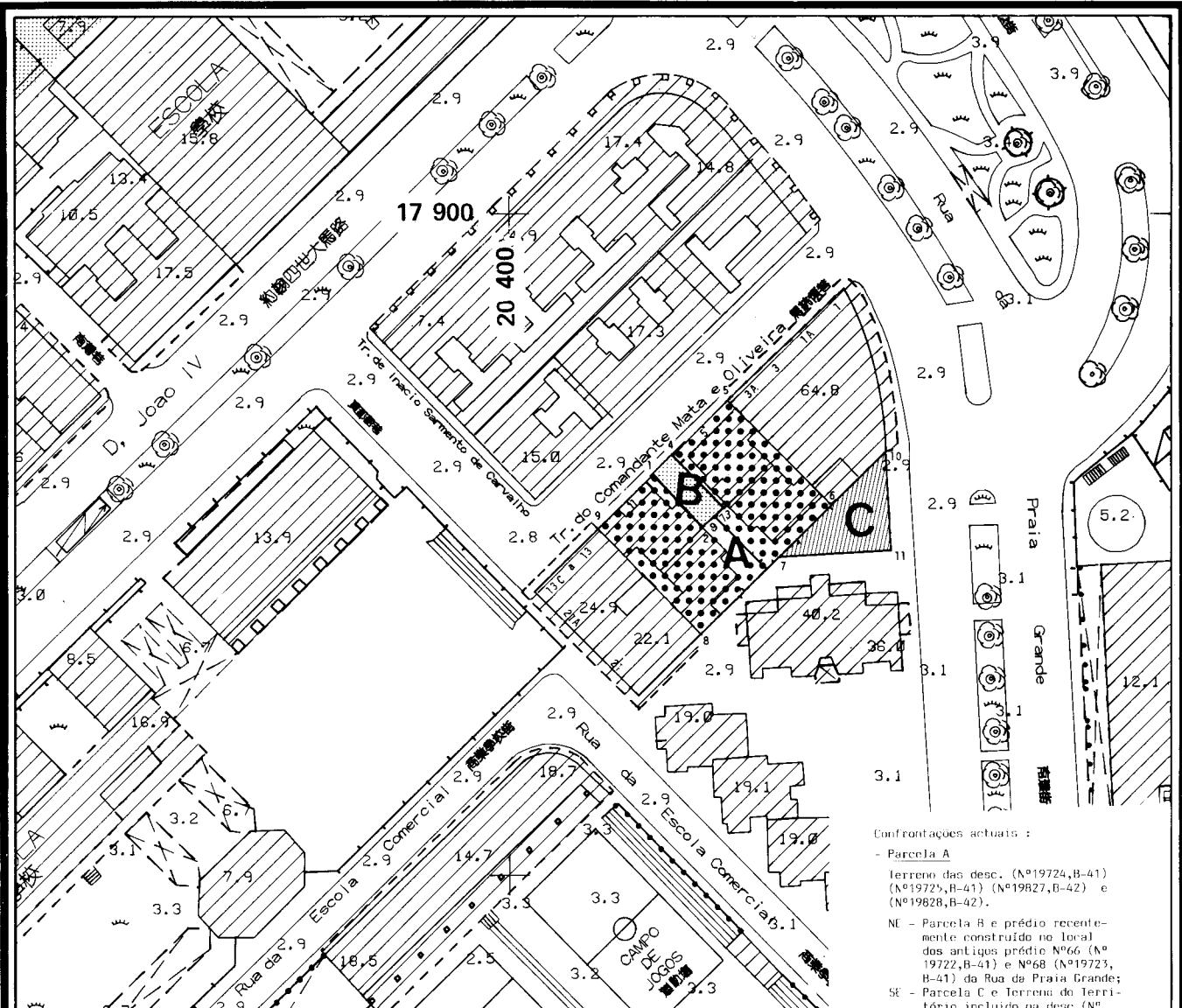
總督根據澳門組織章程第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條——根據七月五日第六/八〇/M號法律第四條之規定，解除總面積為44平方米地段之公產之性質，且視作無主土地撥歸為本地區之私產。該地段在地圖繪製暨地籍司於九〇年九月十二日發出之地籍圖內以字母“B”標明，卷宗編號為“2944/91”，而有關地籍圖附於本法規並成為其組成部份。

一九九二年一月十三日通過。

命令公佈

總督 韋奇立



TRAVESSA COMANDANTE MATA E  
OLIVEIRA Nºs.5 a 11

	M(m)	P(m)
1	20 421.9	17 860.8
2	20 429.6	17 852.9
3	20 432.5	17 855.7
4	20 424.9	17 863.6
5	20 433.3	17 871.9
6	20 448.8	17 856.1
7	20 440.8	17 848.4
8	20 429.0	17 836.8
9	20 413.5	17 852.5
10	20 456.9	17 864.0
11	20 457.8	17 849.4



ÁREA "A" = 569 m<sup>2</sup>



ÁREA "B" = 44 m<sup>2</sup>



ÁREA "C" = 124 m<sup>2</sup>

### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

#### Confrontações actuais :

##### - Parcela A

terreno das desc. (Nº19724,B-41) (Nº19725,B-41) (Nº19827,B-42) e (Nº19828,B-42).

N - Parcela B e prédio recentemente construído no local dos antigos prédios Nº66 (Nº19722,B-41) e Nº68 (Nº19723,B-41) da Rua da Praia Grande;

SE - Parcela C e Terreno do Território incluído na desc.(Nº20334,B-44);

SW - Parcela B e prédio Nºs21A a 21L da Rua da Escola Comercial e Nº13 a 13C da Travessa do Comandante Mata e Oliveira (Nº19829,B-42);

NW - Parcela B e a Travessa do Comandante Mata e Oliveira.

##### - Parcela B

terreno a desafectar do domínio público do Território dum via de acesso aos prédios Nºs7 a 13C da Travessa do Comandante Mata e Oliveira.

NW - Travessa do Comandante Mata e Oliveira;  
Restantes pontos cardeais - Parcela A.

##### - Parcela C

Parte de terreno do Território incluído na desc. (Nº20334,B-44)

S - Terreno do Território da desc. (Nº20334,B-44);

E - Rua da Praia Grande;

NW - Parcela A e prédio recentemente construído no local dos antigos Nºs66 (Nº19722,B-41) e Nº68 (Nº19723,B-41) da Rua da Praia Grande.